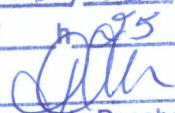


LEI Nº 2.499/2021, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 06/04/21
As 10 h 25 min

Assinatura do Recebedor

Autoriza repasse financeiro mediante aditivo ao convênio firmado entre o Município de Canindé e a Associação Hospitalar São Francisco de Canindé para disponibilização de leitos de enfermaria exclusivamente para o enfrentamento da emergência da COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do tesouro municipal mediante Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Canindé e a Associação Hospitalar São Francisco de Canindé para manutenção e disponibilização de mais 15(quinze) leitos de enfermaria exclusivamente para o enfrentamento da emergência da Covid-19.

Art. 2º Para a consecução do repasse previsto no artigo anterior fica a Chefe do Poder Executivo ainda autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente credito ESPECIAL no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma e especificações que indica:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0210 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.098 – Manutenção e disponibilização de leitos de enfermaria para enfrentamento da emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: **0802.10.302.0210.2.098-** Manutenção, e Disponibilização de Leitos de Enfermaria para Enfrentamento da Emergência da Covid-19

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.41.00	Contribuições		1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º Os Créditos de que trata o art. 2º da presente Lei, serão abertos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos, a ANULAÇÃO de dotações orçamentárias em igual valor nos termos e condições do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica previamente assegurada apresentação de Plano de Trabalho com diretrizes para execução, disponibilização e manutenção das unidades autorizadas no artigo 1º da presente Lei.

Paragrafo único - A prestação de contas dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante comprovação da execução das atividades estabelecidas e inseridas no *caput* deste artigo.

Art. 5º Passa ser parte integrante desta lei, a minuta do Aditivo de Convenio com Associação Hospitalar São Francisco de Canindé.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 01 DE ABRIL DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 007/2021, de 24 de Março de 2021, de autoria do Poder Executivo.